



PORTARIA Nº 02/2026, DE 29 DE JULHO DE 2026.

Designa Mychell Feitosa Castro Amorim, para exercer a função de Gestor, Byanca Maria Mesquita Cruz Fernandes Como Fiscal e Ana Clara Dourado Guanabara como Fiscal Substituta, de todos os contratos da Secretaria de Proteção Animal de Caucaia.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO ANIMAL** no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 27 da Lei nº 3.269, de 14 de julho de 2021.

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO, que as principais atribuições dos Fiscais dos Contratos são:

- I - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatório;
- III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos, não previstos nos contratos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;
- IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha, durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após emissão do termo de recebimento definitivo;
- V - Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização de materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;
- VI - Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;
- VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;
- VIII - Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;
- IX - Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.





CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

- I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
- II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
- IV – Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
- V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
- VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
- VIII – Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse procedimento;
- IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.



RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo especificados como Gestor Titular, Fiscal Titular e Fiscal Substituta dos contratos abaixo nas respectivas funções:

NOME	CPF	FUNÇÃO
Mychell Feitosa Castro Amorim	***.484.143-**	Gestor Titular
Byanca Maria Mesquita Cruz Fernandes	***.911.123-**	Fiscal Titular
Ana Clara Dourado Guanabara	***.449.693-**	Fiscal Substituta

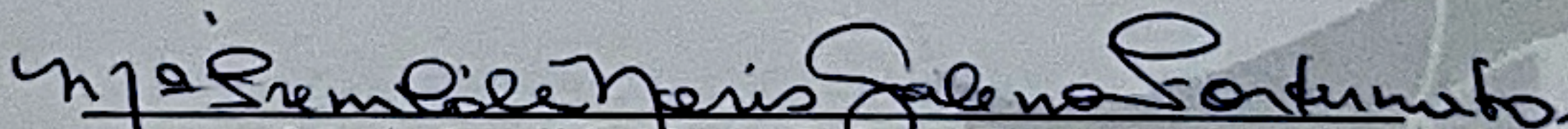
Art. 2º - Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CAUCAIA, EM 29 DE
JULHO DE 2026.


Maria Irenilde Neris Galeno Fortunato
Secretária Municipal de Proteção Animal